

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ANEXO - I ↔ TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Processo n.º 08/2022

ÓRGÃO REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

Endereço: Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro – Dracena/SP

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para o armazenamento e monitoramento através da visualização das imagens captadas pelas câmeras em tempo real, incluindo a mão-de-obra geral dos serviços de instalação.

1.2. Deverão ainda ser fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, nas dependências da Câmara Municipal.

1.3 – Especificações dos bens e serviços:

1.3.1 – um aparelho DVR de 16 canais; 9 câmeras externas de alcance de 30m; 6 câmeras internas de alcance de 20m; 1 (um) Mult HDs para DVR com capacidade de 8 terabyte.

1.3.2 – Todo o material a ser utilizado para a instalação, dentro das normas técnicas exigidas, como cabos, fios, conectores tomadas, enfim tudo o que for necessário, deverá ser incluído no orçamento a ser fornecido pela empresa contratada.

1.3.3 - Serviço de mão-de-obra de instalação.

1.3.4 - Os equipamentos e serviços que serão adquiridos deverão ser licitados em 01 (um) lote por valor global, cabendo a um único fornecedor que será a mesma contratada para execução da instalação, haja vista que, todos os equipamentos deverão ter compatibilidade técnica e específica de hardware e software para uma melhor qualidade do serviço e garantia dos produtos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara já possui sistema de alarme com sensores instalados em todas as salas, Plenário e unidade administrativa. A implantação de equipamentos de monitoramento se justifica pela necessidade de proteger ainda mais o patrimônio público, constituídos por bens móveis e do Prédio próprio da Câmara Municipal, garantido uma maior segurança dos servidores e cidadãos que se dirigem a este Poder Legislativo. Bem como registrar ações meliantes, dar apoio aos vigias-zeladores do quadro de funcionários e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

2.2. A contratação de empresa para aquisição do circuito de monitoramento permitirá monitorar em tempo real as áreas por elas abrangidas, além de efetuar a gravação e viabilizar o acesso remoto às imagens sempre que necessário. Com isso garantiremos o aprimoramento da segurança pessoal e patrimonial nas dependências externas e internas da Câmara por meio também da tecnologia.

2.3. A instalação do sistema possibilitará a visualização de imagens captadas pelas câmeras em tempo real de movimentações e acesso ao prédio. Essas imagens serão convertidas aos locais de gravação dos quais será possível monitorar todas as imagens obtidas, auxiliando no controle de segurança no local.

3. CUSTO ESTIMADO

Foram enviados ofícios para a cotação de preços a 5 (cinco) empresas do ramos, localizadas em Dracena:

- Millennium Segurança Eletrônica e Automatização, localizada na Rua Brasil, 1074;
- SPY Câmeras de Segurança, localizada na Rua Florianópolis, 225;
- Dominio Security - Alarme, Câmeras, Energia Solar e Portões Eletrônico, localizada na Rua Luiz Senerine, 40;
- Empresa Talita de Andrade Pagnozzi, localizada na Rua Ipiranga, 947;
- Mega Tec Segurança Monitorada, localizada na Rua Ana Néri, 948, Vila Barros;

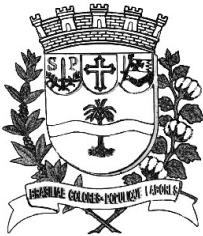
Das empresas oficiadas, três delas realizaram visita técnica e apenas duas delas enviaram orçamentos:

- Empresa JVR Serviço e Monitoramento, no valor de **R\$16.907,03 (dezesseis mil, novecentos e sete reais e três centavos)**, já incluída a mão de obra no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e
- Empresa Dominio Security - Alarme, Câmeras, Energia Solar e Portões Eletrônico, no valor de **R\$16.210,00 (dezesseis mil, duzentos e dez reais)**, já incluída a mão de obra no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com as seguintes condições e especificações:

4.1.1. Deverão ser executados por empresa especializada e instalados nos locais designados pela fiscalização/administração, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais necessários, bem como a mão-de-obra para a realização dos serviços, tais como: suportes; tubulações; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

4.1.2. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº. 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.3. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

4.2. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e avisar a fiscalização/administração sobre eventual indisponibilidade.

4.3. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizadas.

4.4. Havendo a necessidade da remoção de telhas para a realização de serviços, a contratada fica responsável pela recolocação das telhas, de modo que não haja nenhum dano ou avaria no telhado.

4.5. Ocorrendo qualquer dano, avaria, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

4.6. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela Administração. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Câmara, a Contratada deverá solicitar à direção, que, estando de acordo, poderá autorizar a realização dos serviços.

4.7. A empresa contratada deverá enviar seus empregados devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

4.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou reclamados pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

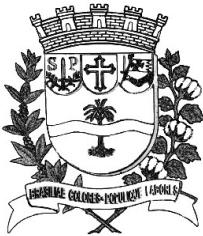
4.9. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

OBS: Para a correta execução contratual, e como meio de preservar o interesse legítimo da Administração, o interessado deverá realizar visita técnica, indicando o agente executor da visita.

5. O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos adquiridos deverão estar de acordo com as normas técnicas exigidas e padrão de qualidade e entregues na Câmara Municipal, localizada na Rua Princesa Isabel, nº. 1.635, Centro, em Dracena/SP, dentro de 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, no horário de expediente, ou seja, das 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira

5.2. Os serviços serão realizados no mesmo local, também dentro do horário de expediente da Câmara e serão acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da Servidora Aparecida de Souza Alves, Diretora Geral.

6. DA GARANTIA

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Câmara, contados a partir da emissão e entrega do termo de recebimento definitivo.

6.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Os equipamentos das áreas externas deverão ser compatíveis com tal utilização, uma vez que as intempéries não serão motivos de justificativa, motivo pelo qual ao ser notificada para correção dos problemas deverá substituir o equipamento que estiver danificado ou apresentando falhas.

6.4. As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

6.5. A contratada ou prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

6.6. É de responsabilidade da contratada:

6.6.1. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

6.6.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

6.6.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro, acidentes de trabalho dos prestadores de serviço, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seu empregados.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício vigente.

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA.

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor a ser contratado é fixo e irreajustável

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e depois de 5 (cinco) dias úteis, recebidos definitivamente.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

9.3. Constando-se alguma irregularidade da contratada, a mesma será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar eventual defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4. Não havendo a regularização ou sendo considerada a defesa improcedente, a contratante deverá comunicar a contratada para a regularização dos serviços em até 5(cinco) dias úteis.

9.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.6. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme este termo de referência.

9.7. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias úteis após a entrega do produto, devidamente acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com a proposta do fornecedor.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aparecida de Souza Alves - Diretora geral

Dracena, 24 de novembro de 2022.

**Aparecida de Souza Alves
Diretora Geral**